



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3597

Lidianópolis, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
27/11/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 5037/2024 de 25/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1327/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.244.0008.2.078.	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
861 - 3.3.90.30.00.00	943 MATERIAL DE CONSUMO	10.482,00
862 - 3.3.90.39.00.00	943 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.518,00
	Total Suplementação:	12.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.6.50.01.00.00000000	Fonte: 943	12.000,00
	Total da Receita:	12.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,
Paraná, em 25 de outubro de 2024.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3597

Lidianópolis, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
19/11/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 5052/2024 de 19/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1327/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		
03.003.04.122.0004.2.017.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS		
58 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
08.002.26.453.0027.2.128.	TRANSPORTE MUNICIPAL		
486 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
Total Redução:			10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,
Paraná, em 19 de novembro de 2024.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3597

Lidianópolis, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
19/11/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 5053/2024 de 19/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1327/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
10.001.27.122.0026.2.056.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	
590 - 3.3.90.93.00.00	01001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00
Total Suplementação:		1.500,00

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
10.002.27.812.0026.2.057.	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
596 - 3.3.90.32.00.00	01001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00
Total Redução:		1.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 19 de novembro de 2024.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3597

Lidianópolis, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
27/11/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 5036/2024 de 24/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1327/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.408,90 (um mil quatrocentos e oito reais e noventa centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2.072.	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
871 - 3.3.90.93.00.00	31021 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.408,90
Total Suplementação:		1.408,90

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 24 de outubro de 2024.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3597

Lidianópolis, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
27/11/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 5060/2024 de 27/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1327/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
379 - 3.3.90.32.00.00	1042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200,00
Total Suplementação:		200,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 1042 200,00

Total da Receita: 200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

Aparecido Buzato
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3597

Lidianópolis, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
27/11/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 5061/2024 de 27/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1327/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.805,65 (um mil oitocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.244.0008.2.078.	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
794 - 3.1.90.11.00.00	3940 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.805,65

Total Suplementação: 1.805,65

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.244.0008.2.078.	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
735 - 3.3.90.30.00.00	3940 MATERIAL DE CONSUMO	485,27
737 - 3.3.90.40.00.00	3940 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	645,00
795 - 4.4.90.52.00.00	3940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	675,38

Total Redução: 1.805,65



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3597

Lidianópolis, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
27/11/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3597

Lidianópolis, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
27/11/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 5062/2024 de 27/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1327/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2.053.	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
539 - 3.1.90.94.00.00	01001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS	
11.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS	
11.003.16.482.0032.2.136.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO " MORAR BEM"	
627 - 4.4.90.51.00.00	01001 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00

Total Redução: 10.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3597

Lidianópolis, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **
27/11/2024
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3597

Lidianópolis, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI Nº 1.378/2024

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lidianópolis para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná,

ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições que são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Lidianópolis aprovou e ele

sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Orçamento fiscal do Município de LIDIANÓPOLIS, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 32.085.000,00 (Trinta e Dois Milhões e Oitenta e Cinco Mil Reais), discriminados nos quadros constantes desta Lei.

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2025 estima a Receita em R\$ 32.085.000,00 (Trinta e Dois Milhões e Oitenta e Cinco Mil Reais), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.366.000,00 (Um milhão e Trezentos e Sessenta e Seis Mil Reais) e em R\$ 30.719.000,00 (Trinta Milhões e Setecentos e Dezenove Mil Reais) para o Poder Executivo.

§ 1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros, com o seguinte desdobramento:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3597

Lidianópolis, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

RECEITAS	
DESCRIÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	31.978.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.830.302,00
Contribuições	356.847,00
Receita de Patrimonial	326.350,00
Receita de Serviços	69.657,00
Transferências Correntes	29.393.520,00
Outras Receitas Correntes	1.324,00
Receitas de Capital	107.000,00
Transferências de Capital	107.000,00
TOTAL	32.085.000,00

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Função de Governo, Categoria Econômica e Órgãos da Administração, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta	VALOR
Legislativa	1.366.000,00
Judiciária	670.877,00
Administração	4.495.558,04
Segurança Pública	20.330,00
Assistência Social	2.093.184,80
Previdência Social	65.300,00
Saúde	8.230.577,02
Educação	7.122.854,43
Urbanismo	2.750.602,02
Habitação	337.050,00
Gestão Ambiental	512.649,87
Agricultura	942.620,73
Indústria	74.900,00
Comércio e Serviços	34.192,67
Transporte	2.456.488,85



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3597

Lidianópolis, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

Desporto e Lazer	527.204,57
Encargos Especiais	238.610,00
Reserva de Contingência	146.000,00
TOTAL	32.085.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta	VALOR
DESPESAS CORRENTES	29.873.194,58
PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	17.671.776,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	74.900,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.126.518,51
DESPESAS DE CAPITAL	2.065.805,42
INVESTIMENTOS	1.902.095,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	163.710,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	146.000,00
Total da Administração Direta	32.085.000,00
TOTAL GERAL	32.085.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta		VALOR
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.366.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	442.830,18
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2.325.018,27
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.235.495,98
05	SECRETARIA DE SAÚDE	8.230.577,02
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.093.184,80
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.122.854,43
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO	2.456.488,85
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	1.460.079,18
10	SECRETARIA DE ESPORTES	522.395,99
11	SECRETARIA DE OBRAS	1.160.868,77
12	SECRETARIA DE URBANISMO	1.926.783,25
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS	704.985,28
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	670.877,00
15	CONTROLADORIA INTERNA	220.561,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	146.000,00
TOTAL:		32.085.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3597

Lidianópolis, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 6º – O Poder Executivo está autorizado a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- II. Abrir créditos suplementares, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, 42 e 43 da Lei 4.320/64.
- III. Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou entre as mesmas categorias, ou de um órgão para outro, ou dentro do mesmo órgão, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal
- IV. Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de Superávit financeiro e do excesso de arrecadação ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, e as não previstos na receita do orçamento, desde que respeitadas os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- V. Abrir créditos adicionais por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e os provenientes de excesso de arrecadação, ou provável excesso de arrecadação, na forma do artigo 43 inciso I e II da Lei Federal 4.320/64, sem que tal suplementação seja computada para fins do limite previsto no inciso II.
- VI. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o inciso II deste artigo a suplementação, anulação, remanejamento e transferência de dotações entre ou dentro dos mesmos órgãos, unidade, função, subfunção, categoria, grupo, modalidade, elemento e fonte de despesa, dentro do mesmo programa orçamentário de governo.
- VII. Abrir créditos especiais e extraordinários de ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do exercício anterior, nos limites de seus saldos, conforme previsto no art. 167, 2º da Constituição Federal de 1988.

Art. 7º - Das alterações orçamentárias de que trata o artigo 6º desta Lei, o inciso II, estende-se também ao Poder Legislativo Municipal, sendo abertas por Decreto Legislativo.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/01/2025), revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANÓPOLIS, Gabinete do Prefeito, aos Vinte e Sete Dias do mês de novembro de Dois mil e vinte e quatro. (27/11/2024).

Aparecido Buzato
Prefeito em exercício